



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - ICE - Coordenação do Programa Pós-Graduação em Química

ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFJF.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, no Instituto de Ciências Exatas, sob a presidência do Prof. Dr. Renato Camargo Matos, regimentalmente convocado, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. Estiveram presentes os(as) professores(as): Renato Camargo Matos (Coordenador do PPG Química e Presidente da sessão), Andréia Francisco Afonso (representante da área de Educação em Química), Luiz Antônio Sodrê Costa (representante da área de Físico-Química), Rafael Arromba de Sousa (representante da área de Química Analítica), Maribel Coromoto Navarro Acosta (representante da área de Química Inorgânica), Mara Rubia Costa Couri (representante da área de Química Orgânica) e a Representante Discente Nathalia da Silva Campos. O Prof. Giovanni Wilson Amarante (Vice-Coordenador do PPG Química) participou da reunião na condição de "convidado com direito a voz, mas sem direito a voto" conforme previsto no Regimento do Programa. O Presidente declarou abertos os trabalhos e iniciou a Pauta da Reunião: **1) Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias anteriores:** O Presidente apresentou as atas das reuniões ordinárias nº 223 e 224, encaminhadas previamente a todos os membros. O Colegiado aprovou as referidas atas por unanimidade. **2) Atos da Coordenação (*ad referendum*):** 2.1) Alteração da composição da Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Regular para Ingresso no 1º Semestre de 2023, em nível de Doutorado: O Presidente informou que, considerando o impedimento de membros da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado, alterou *ad referendum* a composição da referida subcomissão que passou ter como integrantes o Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana (Físico-Química) e o Prof. Dr. Bruno Henrique Vilsinski (Química Inorgânica), substituindo o Prof. Dr. Rodrigo Stephani e o Prof. Dr. Jorge Luiz Sônego Milani, respectivamente. O Colegiado referendou a alteração por unanimidade. 2.2) Edital 009-2022-PPGQ - Mestrado (Suplementar): O Presidente informou que aprovou *ad referendum* o Edital nº 009/2022-PPGQ (Mestrado) referente ao Processo Seletivo Suplementar para ingresso no 1º semestre de 2023 no PPG-Química, em nível de Mestrado, para o preenchimento de vagas remanescentes. O Colegiado referendou a decisão por unanimidade. O Edital segue ao final desta ata. 2.3) Proposta de Banca: O Presidente informou que aprovou *ad referendum* a proposta de banca de defesa de dissertação da discente Aline Aparecida Campos. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação e endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca de defesa de dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Agnaldo Arroio (USP - Titular Externo), Profa. Dra. Ivoní de Freitas Reis (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Paulo Ricardo da Silva (UFLA - Suplente Externo) e Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma virtual, conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. 2.4) Encaminhamento de Projeto de Estágio Pós-Doutoral: O Presidente informou que aprovou *ad referendum*

o registro em Estágio Pós-Doutoral do Dr. Nícolás Glanzmann, pelo período de 01/10/2022 a 30/09/2023, com apoio financeiro da CAPES (Edital n° 09/2020). Após análise da documentação apresentada, o Colegiado referendou a solicitação por unanimidade. **3) Homologação de Parecer de Seminário Departamental:** 3.1) O Presidente apresentou o parecer do seminário apresentado pelo doutorando Alan Cláudio do Vale Guimarães (11/11/2022), o qual foi aprovado pelo docente convidado e pelo docente responsável pela disciplina e homologado pelo Colegiado por unanimidade. 3.2) O Presidente apresentou o parecer do seminário apresentado pela doutoranda Priscilla Lúcia Cerqueira de Aragão (04/11/2022), o qual foi aprovado pelo docente convidado e pelo docente responsável pela disciplina e homologado pelo Colegiado por unanimidade. 3.3) O Presidente apresentou o parecer do seminário apresentado pelo doutorando Kevin Lopes Pereira (18/11/2022), o qual foi aprovado pelo docente convidado e pelo docente responsável pela disciplina e homologado pelo Colegiado por unanimidade. **4) Homologação de Parecer de Exame de Qualificação:** 4.1) O Presidente apresentou os pareceres do exame de qualificação de doutorado da discente Camila Aparecida da Silva dos Reis Condé, o qual foi aprovado pelos avaliadores e homologado pelo Colegiado por unanimidade. 4.2) O Presidente apresentou os pareceres do exame de qualificação de doutorado da discente Eduarda Couto Queiroz, o qual foi aprovado pelos avaliadores e homologado pelo Colegiado por maioria dos votos. O Prof. Luiz Antônio votou contra a homologação. 4.3) O Presidente apresentou os pareceres do exame de qualificação de mestrado do discente Bruno Assis de Oliveira, o qual foi aprovado pelos avaliadores e homologado pelo Colegiado por unanimidade. 4.4) O Presidente apresentou os pareceres do exame de qualificação de mestrado do discente Cristian Camilo Medina Diaz, o qual foi aprovado pelos avaliadores e homologado pelo Colegiado por unanimidade. **5) Encaminhamento de Projeto de Mestrado/Doutorado:** 5.1) Projeto de Pesquisa de Mestrado da discente Thaís Lourenço Oliveira, orientada pelo Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa para consultor do referido projeto. 5.2) Projeto de Pesquisa de Mestrado da discente Amanda Cota Marques, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou a Profa. Dra. Charlane Cimini Corrêa para consultora do referido projeto. 5.3) Projeto de Pesquisa de Mestrado da discente Ana Carolina Ferreira Hammes, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Luiz Antônio Sodrê Costa para consultor do referido projeto. 5.4) Projeto de Pesquisa de Mestrado do discente Daniel Pilon Galvani, orientado pela Profa. Dra. Maribel Coromoto Navarro Acosta. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa do referido discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Alexandre Cuin para consultor do referido projeto. 5.5) Projeto de Pesquisa de Mestrado da discente Julliana da Fonseca Alves, orientada pelo Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Gustavo Fernandes de Souza Andrade para consultor do referido projeto. 5.6) Projeto de Pesquisa de Mestrado do discente Luís Felipe Martins dos Santos, orientado pelo Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa do referido discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana para consultor do referido projeto. 5.7) Projeto de Pesquisa de Mestrado do discente Luís Felipe Cantarino Adriano, orientado pelo Prof. Dr. Luiz Antônio Sodrê Costa. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa do referido discente, leu a carta ao Colegiado

contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão para consultor do referido projeto. 5.8) Projeto de Pesquisa de Mestrado da discente Patrícia Abranches Geraldo, orientada pelo Prof. Dr. Marcione Augusto Leal de Oliveira. O Presidente, de posse do projeto de pesquisa da referida discente, leu a carta ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos consultores. O Colegiado indicou o Prof. Dr. Ademar Alves da Silva Filho para consultor do referido projeto. **6) Encaminhamento de Exame de Qualificação:** 6.1) Exame de Qualificação de Doutorado do discente Alan Cláudio do Vale Guimarães. O Colegiado decidiu, por unanimidade, não analisar o Encaminhamento pelo fato do discente não ter comprovado o cumprimento do requisito previsto no Art. 3º do Regulamento do Exame de Qualificação e no Art. 6º do Regulamento da Atividade Prática Docente (Tutoria). 6.2) Exame de Qualificação de Mestrado da discente Flávia Ribas de Brito. O Colegiado decidiu, por unanimidade, não analisar o Encaminhamento pelo fato da discente não ter comprovado o cumprimento do requisito previsto no Art. 3º do Regulamento do Exame de Qualificação e no Art. 6º do Regulamento da Atividade Prática Docente (Tutoria). 6.3) Exame de Qualificação de Doutorado da discente Gabriela de Paula Oliveira. O Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Antônio Carlos Sant'Ana, o Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa e o Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa. O suplente será o Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira. 6.4) Exame de Qualificação de Doutorado do discente Vitor Iotte Medeiros. O Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que as avaliadoras serão a Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso, a Profa. Dra. Ivoni de Freitas Reis e a Profa. Dra. Fernanda Luiza de Faria (UFSJ). O suplente será o Prof. Dr. Antônio Carlos Sant'Ana. 6.5) Exame de Qualificação de Mestrado da discente Bianca de Cássia Moreira. O Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que os avaliadores serão o Prof. Dr. Renato Camargo Matos e a Profa. Dra. Vanessa Aglaê Martins Teodoro (Medicina Veterinária/UFJF). Os suplentes serão o Dr. Leônidas Paixão Passos e o Prof. Dr. Júlio César José da Silva. 6.6) Exame de Qualificação de Mestrado do discente João Marcos Beraldo Candido. O Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que as avaliadoras serão a Profa. Dra. Adriana Ferreira Faria (UFMG) e a Profa. Dra. Carla Beatriz Grespan Bottoli (UNICAMP). O suplente será o Prof. Dr. Lucas Mattos Duarte (UFF). 6.7) Exame de Qualificação de Mestrado do discente Rudilson Manuel Ié. O Presidente leu a carta do orientador ao Colegiado contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que as avaliadoras serão a Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso e a Profa. Dra. Ivoni de Freitas Reis. O suplente será o Prof. Dr. Antônio Carlos Sant'Ana. **7) Proposta de Banca:** 7.1) Banca de defesa de dissertação do discente Alvaro Cesar Cagnin Barra. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca de defesa de dissertação do referido discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Celly Mieko Shinohara Izumi (Presidente e Orientadora), Profa. Dra. Paola Corio (USP - Titular Externo), Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Italo Odone Mazali (UNICAMP - Suplente Externo) e Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma virtual, conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. 7.2) Banca de defesa de dissertação da discente Caroline Barroso dos Anjos Pinto. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca de defesa de dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Rodrigo Stephani (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone (UFJF - Coorientador), Prof. Dr. Antônio Fernandes de Carvalho (UFV - Titular Externo), Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira (UFJF - Titular Interno), Dr. Alan Frederick Wolfschoon-Pombo (INOVALEITE - Suplente Externo) e Profa. Dra. Juliana de Carvalho da Costa (UFJF

- Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa será realizada de forma virtual, conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. 7.3) Banca de defesa de dissertação da discente Isabelle Cristine Ramos Lourenço. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca de defesa de dissertação da referida discente. A banca será composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Luís Gustavo Dias (USP - Titular Externo), Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Deyse Gomes da Costa (UFV - Suplente Externo) e Prof. Dr. Luiz Antonio Sodr  Costa (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa ser  realizada de forma virtual, conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. 7.4) Banca de defesa de tese da discente Fl via Campos Marques. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca de defesa de tese da referida discente. A banca ser  composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Diego Pereira dos Santos (UNICAMP - Coorientador), Prof. Dr. Carlos Jos  Leopoldo Constantino (UNESP - Titular Externo), Prof. Dr. Javier Erick Lobaton Villa (UNICAMP - Titular Externo), Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana (UFJF - Titular Externo), Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Jacqueline Ferreira Leite Santos (UFRGS - Suplente Externo), Profa. Dra. Paola Corio (USP - Suplente Externo), Prof. Dr. Luiz Antonio Sodr  Costa (UFJF - Suplente Interno), e Prof. Dr. Bruno Henrique Vilsinski (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa ser  realizada de forma virtual, conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. 7.5) Banca de defesa de tese da discente Jordana Santos da Cunha. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca de defesa de tese da referida discente. A banca ser  composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira (Presidente e Orientador), Prof. Dr. R mulo Augusto Ando (USP - Titular Externo), Prof. Dr. Claudio Luis Donnici (UFMG - Titular Externo), Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Wagner de Assis Alves (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Paola Corio (USP - Suplente Externo), Profa. Dra. Marcia Laudelina Arruda Temperini (USP - Suplente Externo), Prof. Dr. Antonio Carlos Sant'Ana (UFJF - Suplente Interno), e Prof. Dr. Rodrigo Stephani (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa ser  realizada de forma virtual, conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. 7.6) Banca de defesa de tese da discente Larissa Albuquerque de Oliveira Mendes. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca de defesa de tese da referida discente. A banca ser  composta pelos seguintes membros: Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida (Presidente e Orientador), Prof. Dr. Celso de Oliveira Rezende J nior (UFU - Titular Externo), Prof. Dr. Maur cio Frota Saraiva (UNIFEI - Titular Externo), Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Adilson David da Silva (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Marcus Vin cius Nora de Souza (Fiocruz - Suplente Externo), Profa. Dra. Ta s Arthur Corr a (UEMG - Suplente Externo), Prof. Dr. Richard Michael Grazul (UFJF - Suplente Interno), e Profa. Dra. Fernanda Irene Bombonato (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa ser  realizada de forma virtual, conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. 7.7) Banca de defesa de tese do discente Rodrigo Manoel da Silva Justo. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pela orientadora para compor banca de defesa de tese do referido discente. A banca ser  composta pelos seguintes membros: Profa. Dra. Maribel Coromoto Navarro Acosta (Presidente e Orientadora), Dr. Gonzalo Guillermo Visbal Silva (INMETRO - Coorientador), Profa. Dra. Ana Maria da Costa Ferreira (USP - Titular Externo), Profa. Dra. Heveline Silva (UFMG - Titular Externo), Prof. Dr. Alexandre Cuin (UFJF - Titular Interno), Profa. Dra. Fl via Cavalieri Machado (UFJF - Titular Interno), Prof. Dr. Celso de Oliveira Rezende J nior (UFU - Suplente Externo), Profa. Dra. Legna Andreina Colina Vegas (UFRGS - Suplente Externo), Prof. Dr. Maur cio Ant nio Pereira da Silva (UFJF - Suplente Interno), e Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri (UFJF - Suplente Interno). O Presidente informou que a defesa ser  realizada de forma virtual,

conforme previsto na Resolução nº 10/2022-CSPP. **8) Aproveitamento de Créditos:** O Presidente leu a carta do doutorando Paulo Henrique de Carvalho ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 12 (doze) créditos cursados pelo discente durante o Mestrado no PPG Química /UFOP e 04 (quatro) créditos cursados como disciplina isolada no PPG-Química/UFJF. **09) Registro de Vínculo de Trabalho de Docência por Bolsista:** 9.1) O Presidente apresentou ao Colegiado a documentação encaminhada pela bolsista Aline Aparecida Campos. Após análise dos documentos apresentados, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o registro de vínculo de trabalho de docência pela bolsista, devidamente autorizado por seu orientador. 9.2) O Presidente apresentou ao Colegiado a documentação encaminhada pelo bolsista José Rafael Costa Ferreira. Após análise dos documentos apresentados, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o registro de vínculo de trabalho de docência pelo bolsista, devidamente autorizado por sua orientadora. 9.3) O Presidente apresentou ao Colegiado a documentação encaminhada pelo bolsista Leonardo Lessa Pacheco. Após análise dos documentos apresentados, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o registro de vínculo de trabalho de docência pelo bolsista, devidamente autorizado por sua orientadora. 9.4) O Presidente apresentou ao Colegiado a documentação encaminhada pela bolsista Karine Gabrielle Fernandes. Após análise dos documentos apresentados, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o registro de vínculo de trabalho de docência pela bolsista, devidamente autorizado por sua orientadora. 9.5) O Presidente apresentou ao Colegiado a documentação encaminhada pelo bolsista Alan Cláudio do Vale Guimarães. Após análise dos documentos apresentados, o Colegiado aprovou, por unanimidade, o registro de vínculo de trabalho de docência pelo bolsista, devidamente autorizado por seu orientador. **10) Extensão de Prazo de Defesa:** 10.1) O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão, na qual solicita a extensão do prazo de defesa de tese da discente Camila Kauany da Silva Azevedo, por 06 (seis) meses. Após discussão o Colegiado aprovou a solicitação por unanimidade. 10.2) O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida, na qual solicita a extensão do prazo de defesa de tese da discente Larissa Albuquerque De Oliveira Mendes, por 30 (trinta) dias. Após discussão o Colegiado aprovou a solicitação por unanimidade. **11) Homologação do Resultado Final do(s) Processo(s) Seletivo(s) - Edital nº 007/2022-PPGQ (M) e Edital nº 008/2022-PPGQ (D):** O Presidente apresentou ao Colegiado o resultado final e a classificação para bolsas de estudo dos Processos Seletivos para ingresso para no 1º semestre de 2023 nos cursos de Mestrado (Edital nº 007/2022-PPGQ) e Doutorado (Edital nº 008/2022-PPGQ), os quais foram homologados por unanimidade e seguem ao final desta ata. **12) Proposta de Calendário do PPG-Química para o próximo ano:** O Presidente apresentou ao Colegiado a proposta de calendário do PPG Química para o ano de 2023, o qual foi aprovado pelo Colegiado por unanimidade e segue ao final desta ata. **13) Proposta de Oferecimento de Nova(s) Turma(s) de disciplina(s) de ementa variável:** O Presidente apresentou ao Colegiado a proposta de oferecimento da disciplina "Temas Específicos em Química" com a ementa "Química Orgânica e Sustentabilidade". A disciplina será ofertada em 2023/1, pelo Dr. Nicolás Glanzmann (pós-doc), sob a supervisão do Prof. Dr. Adilson David da Silva. O Colegiado aprovou por unanimidade a oferta da disciplina. A ementa segue ao final desta ata. **14) Proposta de Alteração do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo e Regulamento do Credenciamento de Docentes:** 14.1) O Presidente apresentou a seguinte proposta de alteração do § 2º e do § 3º do art. 12 do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF: "*Art. 12 - ... § 2º - Bolsista CAPES ou FAPEMIG poderá exercer atividade remunerada de docência desde que, comprovadamente (Declaração de Anuência do Orientador, Declaração de Ciência do bolsista docente e Declaração de Carga Horária)*. a) a data de início do vínculo de trabalho seja posterior ao início da vigência da implementação da Bolsa CAPES ou FAPEMIG; b) a docência seja em disciplina(s)*

relacionada(s) à área de Química; c) a carga horária semanal seja de, no máximo, 12 (doze) horas semanais (em sala de aula); d) a atividade seja formalmente autorizada pelo orientador e aprovada pelo Colegiado do curso; e) o exercício da atividade remunerada não traga qualquer prejuízo ao atendimento dos incisos IV, V, VI e VII do caput. § 3º - O bolsista deverá entregar na secretaria do PPG-Química, até o dia 05 (cinco) do mês de implementação da bolsa, os seguintes documentos: a) Declaração de Residência*; b) Comprovante de demissão, ou comprovante de afastamento das atividades profissionais sem a percepção de qualquer remuneração, ou Declaração de Ausência de Vínculo de Trabalho*. Também foi proposta a inclusão do § 5º no art. 12 com a seguinte redação: "Art. 12 - ... § 5º - Entende-se por vínculo de trabalho: o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros." A proposta foi aprovada pelo Colegiado por unanimidade. 14.2) O Presidente apresentou ao Colegiado uma proposta de alteração do Regulamento do Credenciamento de Docentes no PPG-Química/UFJF. Após discussão, o Colegiado decidiu, por maioria dos votos, incluir o inciso VIII no art. 2º do Regulamento do Credenciamento de Docentes no PPG-Química/UFJF com a seguinte redação: "Art. 2º - ...VIII. Índice de Produção (IP): considera-se o somatório de toda a produção do docente nos últimos 04 (quatro) anos, pontuada conforme Quadro 01, respeitado o fator de multiplicação apresentado no Quadro 02:

Quadro 01. Pontuação por tipo de produção

Tipo de Produção	Pontuação
Artigo A1 com Discente	20
Artigo A1	10
Artigo A2 com Discente	15
Artigo A2	7,5
Artigo A3 com Discente	10
Artigo A3	5
Artigo A4 com Discente	5
Artigo A4	2,5
Artigo B1 com Discente	3
Artigo B1	1,5
Artigo B2 com Discente	1,5
Artigo B2	1
Artigo B3 com Discente	1
Artigo B3	0,5
Artigo B4 com Discente	0,5
Artigo B4	0,3
Capítulo de Livro com Discente (máximo 3)	5
Capítulo de Livro (máximo 3)	3
Livro com Discente	10
Livro	5
Trabalho completo (mais de 8 páginas) em evento (máximo 3)	1
Patente Licenciada com Discente	20
Patente Licenciada	10
Patente Concedida com Discente	15
Patente Concedida	7,5
Patente Depositada com Discente	3
Patente Depositada	2
Produto de ação extensionista (máximo 5)	2

Quadro 02. Fator de multiplicação por docentes autores da produção

Nº de Docentes do PPG-Química que constam como autores da produção	Fator de Multiplicação
Autor de correspondência	1
Até 3 docentes	1
mais que 3 docentes	0,5

O Colegiado também decidiu alterar o art. 4º, o art. 5º, o art. 6º, o art. 7º, o art. 8º, o art. 9º, o art. 11 e o art. 12 do Regulamento do Credenciamento de Docentes no PPG-Química/UFJF que passam a ter a seguinte redação: "Art. 4º - O credenciamento de novos docentes no PPG-Química ocorre em fluxo contínuo e os docentes, portadores do título de doutor (ou título equivalente), interessados em atuar no programa deverão encaminhar ao Colegiado do PPG Química: I. Carta de Solicitação de Credenciamento Inicial (em formulário próprio), informando se já é docente credenciado em outro PPG da UFJF; II. Planilha de Credenciamento Docente (em formulário próprio), devidamente preenchida pelo docente, com cálculo do IP; III. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes; IV. Projeto de pesquisa. Art. 5º - O Colegiado analisará a documentação apresentada para identificar a produção científica e a capacidade de orientação do interessado e poderá manifestar-se: I. Pelo credenciamento inicial na categoria permanente, caso o interessado: a) possa ser classificado como JDP (Jovem Docente Permanente) e possua IP maior ou igual a 10 (dez) contados os últimos 4 (quatro) anos, independentemente de participação discente, ou; b) atenda aos pré-requisitos necessários para a categoria, possua IP maior ou igual a 15 (quinze) contados os últimos 4 (quatro) anos, independentemente de participação discente e o Colegiado entenda que o credenciamento nesta categoria é pertinente para o PPG, neste momento. II. Pelo credenciamento inicial na categoria colaborador, caso o interessado possua IP maior ou igual a 10 (dez) contados os últimos 4 (quatro) anos, independentemente de participação discente e o Colegiado entenda que o credenciamento nesta categoria é pertinente para o PPG, neste momento. III. Pelo indeferimento do pedido caso o Colegiado entenda que o interessado não atende aos pré-requisitos e/ou seu credenciamento não é pertinente para o PPG, neste momento. Art. 6º - O credenciamento inicial de docentes no Programa de Pós-Graduação será realizado em área específica da Química (a critério do Colegiado) e é válido por 4 (quatro) anos, independentemente da categoria. § 1º - O credenciamento inicial será registrado a partir do primeiro dia do mês subsequente em que ocorreu a reunião que o aprovou, exceto nos casos previstos neste Regulamento, ou determinação diversa, a critério do Colegiado. § 2º - O docente credenciado, independentemente de categoria, fica obrigado a informar imediatamente ao PPG-Química caso venha a obter credenciamento em outro PPG da UFJF. Art. 7º - O credenciamento deverá ser solicitado pelo docente, cada 4 (quatro) anos, independentemente da categoria. § ÚNICO - O Colegiado reserva-se o direito de empreender revisão do credenciamento docente (geral ou de docente específico) sempre que necessário, por exigência da PROPP, ou para atender interesse do PPG Química. Art. 8º - O docente interessado em seu credenciamento deverá encaminhar ao Colegiado do PPG-Química: I. Carta de Solicitação de Recredenciamento (em formulário próprio); II. Planilha de Credenciamento Docente (em formulário próprio), devidamente preenchida pelo docente, com cálculo do IP; III. Curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes. § 1º - Para o credenciamento na categoria permanente, será exigido do docente que, nos últimos 04 (quatro) anos, o mesmo tenha, obrigatoriamente: I. Ministrado pelo menos uma disciplina no PPG-Química; II. Obtido IP maior ou igual a 30 (trinta); III. Iniciado ou concluído pelo menos uma orientação (Mestrado ou Doutorado) no PPG-Química. § 2º - Para o credenciamento na categoria colaborador, será exigido do docente que, nos últimos 04 (quatro) anos, o mesmo tenha, obrigatoriamente: I. Ministrado pelo menos uma disciplina no PPG-Química II. Obtido IP maior ou igual a 10 (dez). § 3º - Pelo menos um dos artigos computados no cálculo do IP, necessariamente deverá ter participação de discente do PPG-Química sob sua orientação, observando-se que: I. Se houver participação de mais de um discente do PPG-Química, o artigo será contabilizado para o orientador que seja autor

correspondente ou para o orientador do discente que seja primeiro autor; II. Se o docente colaborador, ou o JDP, não tenham orientação de discente do PPG-Química concluída no período, o artigo científico com discente de Iniciação Científica poderá ser contabilizado como publicação com discente, desde que o docente tenha vínculo com o discente de graduação, no ano da publicação do artigo. Art. 9º - Caso o docente credenciado precise afastar-se de suas atividades por período superior a 03 (três) meses, o mesmo deverá comunicar o Colegiado (por meio de formulário próprio), com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do afastamento. § 1º - Neste caso, o docente poderá solicitar a prorrogação de seu prazo de credenciamento/recredenciamento por igual período ao de seu afastamento. § 2º - Nos casos de afastamento por Licença Maternidade, a docente poderá solicitar a prorrogação de seu prazo de credenciamento/recredenciamento por até 12 (doze) meses. §3º - A critério do Colegiado, a exigência de ministrar disciplina (inciso I do §1º e do §2º do art. 8º) poderá ser dispensada, caso o docente não a tenha atendido, por motivo de afastamento, devidamente comunicado ao Colegiado, conforme caput deste artigo. [...] Art. 11 - O descredenciamento ocorrerá quando: I. O docente não atender aos critérios de recredenciamento estabelecidos neste Regulamento; II. O docente não solicitar seu recredenciamento tempestivamente; III. O docente encaminhar pedido formal de descredenciamento ao Colegiado. § ÚNICO - O descredenciamento será registrado no último dia do mês em que ocorreu a reunião que o aprovou, exceto nos casos previstos neste Regulamento, ou determinação diversa, a critério do Colegiado. Art. 12 - Caso o docente a ser descredenciado esteja com orientação em andamento: I. O docente poderá terminar a(s) orientação(ões) em andamento; II. O docente ficará impedido de orientar novos discentes e/ou abrir vaga(s) em processo seletivo do PPG-Química; III. O Colegiado poderá optar por alterar a categoria de docente permanente para docente colaborador, caso julgue pertinente para o PPG-Química, neste momento; IV. O descredenciamento será registrado no último dia do mês em que o último orientando finalizar seu processo de Homologação de Dissertação/Tese. **15) Trancamento de Matrícula:** 15.1) O Presidente leu a carta do Prof. Dr. Alexandre Cuin, na qual solicita o trancamento da matrícula do doutorando Paulo Victor Pinto dos Santos, pelo período de 06 (seis) meses. O Colegiado aprovou por unanimidade o referido trancamento. 15.2) O Presidente leu a carta da Profa. Dra. Andréia Francisco Afonso, na qual solicita o trancamento da matrícula do mestrando Rômulo Ferreira da Cunha Pereira, pelo período de 06 (seis) meses. O Colegiado aprovou por unanimidade o referido trancamento. **16) Comunicações:** 16.1) A Profa. Mara comunicou que já está sendo construída uma rampa para facilitar o transporte de nitrogênio para abastecimento do equipamento de RMN. 16.2) O Presidente comunicou que foram publicados dois editais do CNPq, um deles para o MAI/DAI e o outro referente à chamada para apoio a projetos institucionais, com a oferta de bolsas de mestrado e doutorado. A seleção dos programas que participarão deste Edital ainda terá seus critérios definidos pela PROPP, que será a responsável pelo projeto institucional. 16.3) O Prof. Giovanni comunicou a doação de um exemplar do livro "Química Orgânica Sintética - Brasil 2022" à Biblioteca do PPG Química. Segundo o Prof. Giovanni, o livro envolveu seis editores, incluindo ele próprio e no capítulo de sua autoria há diversas citações a trabalhos de discentes do PPG Química. **17) Assuntos Gerais:** Não houve assuntos gerais.

EDITAL Nº 009/2022-PPGQ

Processo Seletivo Suplementar para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química:
MESTRADO EM QUÍMICA
(Vagas Remanescentes)

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo suplementar para ingresso no **Mestrado em Química** no 1º semestre letivo de 2023 (vagas remanescentes):

- Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o link deste processo seletivo: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/mestrado-2023-1b/>
- Para verificar o Regimento Interno do Mestrado em Química acesse o link das Normas: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar todos os Regulamentos do PPG-Química/UFJF acesse o link dos Regulamentos:
<https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/regulamentos/>

1.2. As áreas de concentração do Mestrado em Química são:

- Química Analítica;
- Química Orgânica;
- Química Inorgânica;
- Físico-Química;
- Educação em Química.

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

- a) **CLASSIFICADO:** Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.
- b) **DESCLASSIFICADO:** Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.
- c) **REPROVADO:** Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.
- d) **APROVADO:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).
- e) **EXCEDENTE:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação stricto sensu da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

- a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior);
- b) Portaria nº 311/2022-PROPP;
- c) Portaria nº 975/2022-PROPP (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa) retificada pela Portaria nº 1078/2022-PROPP.

1.4.1. Em 2023 o PPG-Química está no ANO 02 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), de suas vagas para as cotas.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. Para a integralização do Mestrado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ser aprovado na defesa de Dissertação.

2.2. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da dissertação, o discente estrangeiro deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

- a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/ptbr/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros>.
- b) Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.
- c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.2.1. O discente estrangeiro poderá ser dispensado da comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa, caso seja oriundo de país cuja língua oficial seja o Português.

2.3. O Mestrado deverá ser integralizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e, no mínimo, 12 (doze) meses, incluída a defesa e aprovação da dissertação.

2.4. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.1 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os detentores do título de Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica), ou em áreas afins, fornecidos por cursos autorizados ou reconhecidos e obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras.

4. DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Estão sendo oferecidas até 19 (dezenove) vagas para o Mestrado em Química, assim divididas:

Área de Concentração	Vagas de "Ampla Concorrência"	Vagas de "Ações Afirmativas" (cotas)	Total de Vagas
Química Analítica	01	00	01
Química Orgânica	04	02	06
Química Inorgânica	04	03	07
Físico-Química	03	02	05
Educação em Química	00	00	00
Total de Vagas	12	07	19

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

4.2. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

- **Grupo I:** Negros (pretos e pardos);
- **Grupo II:** Povos e Comunidades Tradicionais;
- **Grupo III:** Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- **Grupo IV:** Pessoas com Deficiência (PcD);
- **Grupo V:** Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.2.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição por meio do envio do formulário de autodeclaração correspondente (conforme modelos no ANEXO III, também disponíveis para download no link deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.2.2. O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do

processo seletivo.

4.2.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de "Ações Afirmativas" deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.2.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. ETAPA ÚNICA: etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será composta pela seguinte avaliação:

- **Exame Unificado de Química (EUQ):** trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no item 9 deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em <https://euq.s bq.org.br/sobreoexame.php>.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato precisa estar cadastrado no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições ocorrerão conforme o Calendário de Realização do Processo Seletivo (ANEXO I) e deverão ser realizadas por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/255>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário da inscrição e realizar a carga (upload) dos arquivos dos documentos

necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

1. Termo de responsabilidade;

2. Dados Pessoais;

3. Endereço;

4. Inscrição:

- Campo "Professor Orientador": não preencher;

- Campo "Área de Concentração": preenchimento obrigatório! Veja as áreas que disponibilizaram vagas no item 4.1 deste Edital;

- Campo "Linha de Pesquisa": não preencher;

- Campo "Observações": pessoas com vínculo empregatício não podem ser bolsistas! Caso tenha marcado SIM no campo "Possui vínculo empregatício" use este campo para esclarecer o que pretende fazer caso seja aprovado com bolsa.

5. Documentação:

- Faça a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital.

6. Situação.

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar o PPG Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) [**Identidade.PDF**] Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) ou páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos estrangeiros).

b) [**CPF.PDF**] CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) [**ComprovanteGrad.PDF**] Comprovante de graduação (conforme item 3 deste Edital):

- Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado"; **ou**

- Certificado/Atestado de Colação de Grau; **ou**

- Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a **Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula**. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) [**HistoricoGrad.PDF**] Histórico de Graduação.

e) [**Cota.PDF**] Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário disponível para download no link deste processo seletivo).

f) [**CertificadoEUQ**] Certificado do EUQ (Exame Unificado de Química). Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

- Chamada 2022/1: realizada em 2022; **ou**

- Chamada 2023/1: a ser realizada no início de 2023 (com inscrições abertas até 30/11/2022).

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.

c) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

d) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.2 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" preencha e assine sua autodeclaração, conforme modelo (ANEXO III, disponível para download no link deste processo seletivo).

e) Observe que os documentos digitais (por exemplo, seu Histórico de graduação) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

f) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

g) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (upload) devem respeitar:

- ao formato indicado (PDF);
- à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais;
- ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;
- ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/software/aplicativos para “juntar” o documento num único arquivo PDF).

h) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O "Edital - Chamada 2023/1" (disponível em <https://euq.s bq.org.br/chamadas.php>) prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A homologação das inscrições será divulgada, conforme previsto no ANEXO I, cabendo recurso.

6.5.1. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital), ou com documentação incompleta, ou que tenham

Certificado do EUQ zerado, ou que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para substituição e/ou complementação documental.

6.6. Os estrangeiros deverão apresentar comprovação da regularidade da estadia no país até o dia da matrícula, caso sejam aprovados, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO se não o fizerem.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos

do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a

inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2023, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de

indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A Classificação de Bolsas será determinada conforme estabelecido no item 10.7 deste Edital.

7.2. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 02 (duas) bolsas de Mestrado.

7.2.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado na Classificação de Bolsas é apenas **uma expectativa do PPG-Química**,

considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, entre eles:

- a) alteração na legislação vigente;
- b) prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto em normativo das agências de fomento;
- c) corte ou suplementação da cota de bolsas do programa pelas agências de fomento;
- d) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de candidato aprovado;
- e) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de bolsista matriculado cuja bolsa possa ser reimplementada;
- f) cancelamento da bolsa (nos casos previstos nos regulamentos) de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada;
- g) antecipação de defesa de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada.

7.3. **Os atuais discentes do curso de Mestrado do PPG-Química/UFJF** que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos, nos termos do art. 5º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF deverão encaminhar o documento exigido na alínea “f” do item 6.2 deste Edital, para o endereço eletrônico

ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto “**Bolsa: Processo Seletivo MESTRADO - Edital 009/2022**”.

7.4. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

7.5. A reserva de vagas de que trata o item 4.2 deste Edital aplica-se tão somente às vagas para ingresso no PPG-Química, não tendo nenhum reflexo sobre a “Classificação para Bolsas de Estudo”, nem gerando qualquer outro direito.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Vice-Coordenador do PPG-Química e composta por mais 01 (um) docente credenciado no programa.

8.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

8.2.1. A composição da Comissão de Seleção encontra-se no ANEXO II, cabendo recurso, conforme previsto no ANEXO I.

8.3. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCCLASSIFICADO do certame.

8.4. A Comissão de Seleção é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

9. DO EXAME UNIFICADO DE CONHECIMENTOS GERAIS EM QUÍMICA (EUQ)

9.1. O EUQ deve ser realizado pelo candidato conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.s bq.org.br/index.php>.

9.2. A inscrição no EUQ deve ser feita pelo candidato em <https://euq.s bq.org.br/acessorestrito.php>.

9.3. A participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do "Edital - Chamada 2023/1", disponível em <https://euq.s bq.org.br/chamadas.php>.

9.4. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

10. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Para a apuração do Resultado Final Geral será calculada a Média Aritmética do EUQ, considerando-se a pontuação do Certificado do EUQ de todos os candidatos cuja

inscrição tenha sido DEFERIDA neste processo seletivo, exceto:

- a) Os que tenham sido DESCCLASSIFICADOS, por qualquer motivo;
- b) Os que tenham realizado o EUQ apenas para concorrer à Bolsa de Estudos (candidatos ao Doutorado, e atuais discentes do Mestrado ou Doutorado do PPG Química).

10.1.1. Será considerado:

- REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior à Média Aritmética do EUQ;
- CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior à Média Aritmética do EUQ.

10.2. Os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, em ordem decrescente de Pontuação do EUQ, sem a identificação da opção (ou não) por cotas, excluídos os candidatos REPROVADOS e/ou DESCLASSIFICADOS.

10.3. As vagas então serão preenchidas, em ordem decrescente de Pontuação do EUQ, conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência.

10.4. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

10.5. A divulgação do Resultado Final Geral será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação (dentro da Área de Concentração escolhida pelo candidato), com identificação da pontuação e "Resultado", conforme o caso:

- a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula);
- b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.

10.6. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 13.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela

Pontuação do EUQ e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:

- a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;
- b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".

10.6.1. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

10.6.2. O PPG-Química convocará o candidato EXCEDENTE mais bem classificado na mesma área em que houve a desistência / desclassificação ou abertura de nova vaga.

10.7. Apenas os candidatos APROVADOS (que optaram por concorrer à bolsa) e os atuais discentes do Mestrado (que para concorrer à bolsa realizaram o EUQ e não foram

DESCLASSIFICADOS para Bolsa) serão considerados na "Classificação para Bolsas de Estudo", divulgada por meio de relação nominal, ordenada pela Pontuação do EUQ, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável" (Tipo de Bolsa ou Sem Bolsa).

10.7.1. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação para Bolsas de Estudo" vigente, conforme sua pontuação, desde que não prejudique nenhum candidato que tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

11.2. Caberá recurso aos resultados divulgados, mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

11.2.1. A interposição de Recurso estará disponível na área do candidato no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

11.3. O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

11.3.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

11.3.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

12.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na área do candidato no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

12.3. O candidato APROVADO deverá fazer a carga (upload), no período de pré-matrícula (estabelecido no ANEXO I), dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

- a) CPF;
- b) Diploma de Graduação (frente e verso), ou Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau (caso apresente declaração de instituição particular, deverá acrescentar protocolo de requerimento de diploma);

Se brasileiro:	<ul style="list-style-type: none"> c) Cédula de Identidade (ou documento equivalente com foto); d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Título Eleitoral; f) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; g) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino).
Se estrangeiro:	<ul style="list-style-type: none"> c) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); d) Certidão de Nascimento ou Casamento (com visado ou apostila e com tradução simples para o português); e) Comprovação de situação migratória regular; f) Protocolo da Polícia Federal contendo tipo de visto e validade ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

12.3.1. Caso o Diploma de Graduação tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário apresentar também a apostila nos termos da Convenção de Haia ou carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem, com tradução simples para o português.

12.3.2. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

12.4. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, durante o período de pré-matrícula, o candidato deverá:

- a) Realizar seu cadastro de bolsista no PPG-Química por meio do preenchimento do formulário (Re)Cadastramento dos Bolsistas (disponível em <https://forms.gle/b8ygREZy8iLbaJpD6>);
- b) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos;
- d) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos. Conforme preenchimento do cadastro (formulário mencionado anteriormente na alínea "a") a secretaria do PPG-Química solicitará os documentos e/ou comprovantes adicionais necessários.

12.5. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para "Ações Afirmativas", o candidato deverá apresentar documentação complementar e/ou submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo, conforme ANEXO I:

- **Grupo I - Negros (pretos e pardos):** passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.

- **Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais:** apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.

- **Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis):** apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

- **Grupo IV - Pessoas com Deficiência (Pcd):** apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a)

candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

- **Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

12.5.1. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

- a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas; e
- b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

12.5.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo Pcd), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

12.5.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

12.6. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

2.7. Caso ainda não possua cadastro como Usuário Externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado deve também acessar o link <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no link deste processo seletivo.

13.1.1. Para todos os efeitos deste Edital, será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília.

13.1.2. Sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia.

13.2. Os arredondamentos serão sempre realizados na 4ª (quarta) casa decimal.

13.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

13.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

13.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).

13.6. Este processo seletivo é válido:

- a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas;
- b) até o prazo estipulado no art. 8º, § 1º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo.

13.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma correspondente deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da Defesa da Dissertação, conforme prevê o art. 13 do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).

13.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série encadeada de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá

garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso do candidato no curso. A solicitação da matrícula, se deferida conforme a legislação aplicável, é o ato que garante a vaga ao candidato.

13.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.10. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com

assunto "Dúvidas: Processo Seletivo

MESTRADO - Edital 009/2022".

13.11. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

ANEXO I

Calendário de Realização do Processo Seletivo

Datas		Eventos
21/11/2022		Publicação do Edital
30/11/2022		*Prazo final para inscrições no EUQ (Exame Unificado de Química) https://euq.s bq.org.br
30/11/2022	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/255
15/01/2023		*Realização do EUQ online das 14:00h as 18:00h
12/02/2023	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/255
14/02/2023	19:00	Homologação das Inscrições
16/02/2023	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
17/02/2023	19:00	Resultado Final da Homologação das Inscrições
17/02/2023	19:00	Resultado Final Geral (provisório) e Classificação para Bolsas
23/02/2023	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral (provisório) e a Classificação para Bolsas
24/02/2023	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
27 e 28/02/2023		Período para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula
01/03/2023	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes
20/03/2023		Início das aulas - 1º Semestre 2023

* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

ANEXO II

Composição da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante (Presidente)
Prof. Dr. Luiz Antonio Sodr  Costa

ANEXO III

Modelos de Autodeclara o para Grupos de "A es Afirmativas"

Grupo I - Negros (pretos e pardos)

Eu, _____,
CPF n  _____, portador(a) do documento de identidade n  _____,
declaro para o fim espec fico de atender aos EDITAL DE SELE O PARA INGRESSO NO
PROGRAMA DE P S-GRADUA O EM QU MICA, no ano de _____, da
Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declara o, estarei sujeito(a) a
penalidades legais.
Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato

Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais

Eu, _____,
CPF n  _____, portador(a) do documento de
identidade n  _____,
declaro para o fim espec fico de atender aos EDITAL DE SELE O PARA
INGRESSO NO
PROGRAMA DE P S-GRADUA O EM QU MICA, no ano de _____, da
Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou origin rio
de _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declara o, estarei
sujeito(a) a
penalidades legais.
Juiz de Fora, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato

Grupo III - Pessoas Trans (transg neros, transexuais e travestis)

Eu, _____,
CPF n  _____, portador(a) do documento de
identidade n  _____,
declaro para o fim espec fico de atender aos EDITAL DE SELE O PARA
INGRESSO NO
PROGRAMA DE P S-GRADUA O EM QU MICA, no ano de _____, da
Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma
pessoa _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.
Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato

Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.
Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato

Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.
Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.
Assinatura do Candidato

Processo Seletivo para Ingresso no 1º semestre de 2023 MESTRADO EM QUÍMICA Edital nº 007/2022-PPGQ / Mestrado RESULTADO FINAL GERAL (Definitivo)

Nome do Candidato	Área	Pontuação Final da Prova Escrita	ETAPA 01	Classificação na Área	RESULTADO
Dayana Aparecida de Almeida	Educação em Química	47,5000	Classificado	1º	APROVADO
Larissa Ribeiro Pinto	Físico-Química	29,5000	Classificado	1º	APROVADO
Raylla Santos Oliveira *	Química Analítica	71,0000	Classificado	1º	APROVADO
Arthur Woyames de Castro Velasco	Química Analítica	67,0000	Classificado	2º	APROVADO
Ana Leticia Oliveira Fonseca	Química Analítica	54,0000	Classificado	3º	APROVADO
Milena Berteli Borges Thomé	Química Inorgânica	34,0000	Classificado	1º	APROVADO

* O candidato fez inscrição com "Declaração de possibilidade de conclusão do curso". Caso seja aprovado, "o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO".

ATENÇÃO: Conforme previsto no Edital:

4.1. *Estão sendo oferecidas até 25 (vinte e cinco) vagas para o Mestrado em Química, assim divididas:*

Área de Concentração	Vagas de "Ampla Concorrência"	Vagas de "Ações Afirmativas" (cotas)	Total de Vagas
Química Analítica	02	02	04
Química Orgânica	04	02	06
Química Inorgânica	05	03	08
Físico-Química	04	02	06

Educação em Química	01	00	01
Total de Vagas	16	09	25

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

[...]

10.5. A divulgação do Resultado Final Geral será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação, com identificação da pontuação e "Resultado", conforme o caso:

a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula);

b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.

Processo Seletivo para Ingresso no 1º semestre de 2023
MESTRADO EM QUÍMICA
Edital nº 007/2022-PPGQ / Mestrado
CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO
(Definitivo)

Nome do Candidato OU Nome do Discente de Mestrado que concorre à Bolsa de Estudos	Pontuação Final da Prova Escrita	Classificação para Bolsa	Resultado Provável *
Raylla Santos Oliveira *	71,0000	1º	Expectativa de Bolsa FAPEMIG
Arthur Woyames de Castro Velasco **	67,0000	2º	Expectativa de Bolsa CAPES
Ana Leticia Oliveira Fonseca	54,0000	3º	Expectativa de Bolsa CAPES
Dayana Aparecida de Almeida **	47,5000	4º	Expectativa de Bolsa CAPES
Larissa Ribeiro Pinto	29,5000	5º	Expectativa de Bolsa UFJF

Processo Seletivo para Ingresso no 1º semestre de 2023
DOUTORADO EM QUÍMICA
Edital nº 008/2022-PPGQ / Doutorado
RESULTADO FINAL GERAL
(Definitivo)

Nome do Candidato	Pontuação Final do Projeto (ETAPA 03)	Classificação	RESULTADO
Isabelle Cristine Ramos Lourenço *	91,2000	1º	Aprovado
Márcio Francisco dos Santos	83,4000	2º	Aprovado
Fillipe Caitano Calzavara	82,0667	3º	Aprovado
Bruno Assis de Oliveira *	80,0667	4º	Aprovado
Rivael Francisco da Silveira *	78,9000	5º	Aprovado **
Caroline Barroso dos Anjos Pinto *	72,8667	6º	Aprovado **

* O candidato é mestrando da UFJF e, portanto, deve obrigatoriamente realizar a defesa da dissertação, até o dia 24/02/2023, conforme previsto no item 6.8.1 do Edital.

** O candidato foi aprovado com Pontuação Final do Projeto inferior a 80 (oitenta) pontos e, caso efetue sua pré-matrícula no PPG-Química, deverá necessariamente adequar seu projeto, sob a supervisão do orientador que o aceitou, considerando os pareceres emitidos pelos membros da subcomissão competente. Este projeto reformulado deverá ser encaminhado ao Colegiado para análise em até 30 (trinta) dias após o período de pré-matrícula.

Processo Seletivo para Ingresso no 1º semestre de 2023
DOUTORADO EM QUÍMICA
Edital nº 008/2022-PPGQ / Doutorado
CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO
(Definitivo)

Nome do Candidato OU Nome do Discente de Doutorado que concorre à Bolsa de Estudos	Pontuação Final da ETAPA 02	Classificação para Bolsa	Resultado Provável
Isabelle Cristine Ramos Lourenço *	76,2843	1º	Expectativa de Bolsa FAPEMIG
Bruno Assis de Oliveira *	52,8000	2º	Expectativa de Bolsa CAPES
Marcelo Henrique Reis Carvalho	48,6024	3º	Expectativa de Bolsa CAPES

Márcio Francisco dos Santos	46,2024	4º	Expectativa de Bolsa CAPES
Fillipe Caitano Calzavara	45,8892	5º	Expectativa de Bolsa CAPES
Caroline Barroso dos Anjos Pinto *	44,2169	6º	Expectativa de Bolsa CAPES
Rivael Francisco da Silveira *	29,0795	7º	Expectativa de Bolsa CAPES

ATENÇÃO: Conforme previsto no Edital:

7.2.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado na Classificação de Bolsas é apenas uma expectativa do PPG-Química, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, entre eles:

- alteração na legislação vigente;
- prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto em normativo das agências de fomento;
- corte ou suplementação da cota de bolsas do programa pelas agências de fomento;
- desistência (do curso ou apenas da bolsa) de candidato aprovado;
- desistência (do curso ou apenas da bolsa) de bolsista matriculado cuja bolsa possa ser reimplementada;
- cancelamento da bolsa (nos casos previstos nos regulamentos) de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada;
- antecipação de defesa de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada.

[...]

13.2.1. O resultado da ETAPA 02 estabelecerá a "Classificação para Bolsas de Estudo", divulgada por meio de relação nominal, ordenada pela pontuação, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável" (Tipo de Bolsa ou Sem Bolsa).

13.2.2. Apenas os candidatos que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Doutorado (que para concorrer à bolsa participaram da ETAPA 02) e não foram DESCLASSIFICADOS serão considerados na "Classificação para Bolsas de Estudo".

Calendário 2023 do Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF

Data	Evento
05 e 06/01	Disciplinas Intensivas (se houver) de Verão (2022/4): Período de matrícula para alunos regulares e especiais (disciplina isolada).
23/01 a 17/02	Disciplinas Intensivas (se houver) de Verão (2022/4): Período de aulas.
13/02	Prazo máximo para publicação do Quadro de Oferta de Disciplinas para o 1º semestre de 2023 (2023/1).
27 e 28/02	Período de matrícula para o 1º semestre de 2023 (2023/1): alunos regulares (inclusive destrancamento).
01/03	Reunião de Orientação para ingressantes no 1º semestre de 2023.
03/03	Reunião do Colegiado.
06 e 07/03	Período de matrícula para alunos especiais (disciplina isolada).
20/03	Início das aulas no 1º semestre de 2023.
31/03	Reunião do Colegiado.
31/03	Último dia para ajuste de matrícula, inclusive cancelamento de matrícula em disciplina, solicitado pelo discente.
28/04	Reunião do Colegiado.
02/05	Prazo máximo para publicação de Edital para o Processo Seletivo Regular para ingresso no 2º semestre de 2023 (2023/3).
05/05	Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
15/05	Resultado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
26/05	Reunião do Colegiado.
30/06	Reunião do Colegiado.
10/07	Prazo máximo para publicação do Quadro de Oferta de Disciplinas para o 2º semestre de 2023 (2023/3).
10 e 11/07	Disciplinas Intensivas (se houver) de Inverno (2023/2): Período de matrícula para alunos regulares e especiais (disciplina isolada).
14/07	Término das aulas no 1º semestre de 2023.
17 a 31/07	Disciplinas Intensivas (se houver) de Inverno (2023/2): Período de aulas.
20 e 21/07	Período de matrícula para o 2º semestre de 2023 (2023/3): alunos regulares (inclusive destrancamento).
28/07	Reunião do Colegiado.
01/08	Reunião de Orientação para ingressantes no 2º semestre de 2023.
02 e 03/08	Período de matrícula para alunos especiais (disciplina isolada).
14/08	Início das aulas no 2º semestre de 2023.
25/08	Reunião do Colegiado.
31/08	Último dia para ajuste de matrícula, inclusive cancelamento de matrícula em disciplina, solicitado pelo discente.
29/09	Reunião do Colegiado.
02/10	Prazo máximo para publicação de Edital para o Processo Seletivo Regular para ingresso no 1º semestre de 2024 (2024/1).
06/10	Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
16/10	Resultado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa.
27/10	Reunião do Colegiado.
24/11	Reunião do Colegiado.
01/12	Término das aulas no 2º semestre de 2023.
	2024 (sujeito à confirmação)

15 e 16/01	Disciplinas Intensivas (se houver) de Verão (2023/4): Período de matrícula para alunos regulares e especiais (disciplina isolada).
22/01 a 09/02	Disciplinas Intensivas (se houver) de Verão (2023/4): Período de aulas.
09/02	Prazo máximo para publicação do Quadro de Oferta de Disciplinas para o 1º semestre de 2024 (2024/1).
26 e 27/02	Período de matrícula para o 1º semestre de 2024 (2024/1): alunos regulares (inclusive destrancamento).
01/03	Reunião de Orientação para ingressantes no 1º semestre de 2024.
08/03	Reunião do Colegiado.
18/03	Início das aulas no 1º semestre de 2024.

212055 – TEMAS ESPECÍFICOS EM QUÍMICA CRÉDITOS: 01 (um) – 15 horas/aula

SEMESTRE: 2023/1 – Química Orgânica e Sustentabilidade

PROFESSOR: Prof. Dr. Adilson David da Silva Dr. Nicolás Glanzmann

EMENTA: Introdução à conceitos de química verde e química orgânica sustentável. Discussão da química verde e sustentabilidade envolvida em trabalhos científicos relacionados ao tema de pesquisa dos discentes. Comparação entre diferentes sistemas de solventes e suas vantagens e desvantagens. Introdução a combustíveis orgânicos alternativos e fontes renováveis de energia.

PROGRAMA:

1. Os 12 princípios da química verde e sua relação com a química orgânica;
2. Características dos solventes e seleção de solventes verdes;
3. Solventes não-tradicionais como líquidos Iônicos, fluidos supercríticos e misturas eutéticas;
4. Energia sustentável e combustíveis orgânicos alternativos;

BIBLIOGRAFIA:

1. Anastas, P. T.; Warner, J.C. Green Chemistry: Theory and Practice, Oxford University Press, 1998.
2. Torok, B.; Dransfield, T. Green Chemistry, Elsevier, 2017
3. Reichardt, C.; Welton, T. Solvents and Solvent Effects in Organic Chemistry, 4th Ed, Wiley-VCH, 2010.
4. Kerton, F. M. Alternative Solvents for Green Chemistry, 2nd Ed, RSC Publishing, 2013.
5. Crocker, M. Thermochemical Conversion of Biomass to Liquid Fuels and Chemicals, Royal Society of Chemistry, Cambridge, 2010.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Mariana Marta Paschoal F. da Silva, lavrei a presente ata, que transcrevo e assino. Juiz de Fora, 25 de novembro de 2022. ATA APROVADA EM: 08/03/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marta Paschoal Ferreira da Silva, Servidor(a)**, em 09/03/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Professor(a)**, em 09/03/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Professor(a)**, em 09/03/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Rubia Costa Couri, Professor(a)**, em 09/03/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arromba de Sousa, Professor(a)**, em 09/03/2023, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Professor(a)**, em 10/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Reis Carvalho, Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Cavaliere Machado, Professor(a)**, em 13/03/2023, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1179622** e o código CRC **EDEA422D**.
